



175
175
021
409/91

Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

= REQUERIMENTO Nº 125 /91 =

Senhor Presidente.

Requeiro, nos termos regimentais, seja oficialdo ao sr. Chefe do Executivo, a fim de que o mesmo informe a esta Casa, o porquê do não cumprimento do disposto no Artigo 9º dos Atos das Disposições Transitórias.

"Artigo 9º) - No prazo de um ano, a contar da publicação desta Lei, o Executivo deverá elaborar Projeto de Lei, instituindo o Código de Obras do Município, regulamentando as formas e procedimento de edificações, resguardando o uso racional do solo, a segurança, o direito de vizinhos, a ecologia e o interesse público."

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 17 de abril de 1991.

CLARINDO APARECIDO DA SILVA FILHO
Vereador

- JUSTIFICATIVA -

Justifico a presente propositura, considerando que o Administrador em todas as épocas foi e será um cumpridor das Leis, por esta razão causa-nos estranheza, pois o sr. Chefe do Executivo sempre foi um homem deveras preocupado com os limites e determinações das Leis, daí a razão da propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Protocolo n.º 451

Livro n.º 01 de 16

Entrada em 17/04/91

A SECRETARIA:

Secretaria de Administração
Secretaria de Planejamento

17/04/91
Of. 239/91, 19.04